



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

## PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2311.01/2017

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mulungu, conforme autorização do Senhor Secretário de Educação vem abrir processo de inexigibilidade de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO / REPARAÇÃO E PARA FORNECER PEÇAS PARA DOIS ÔNIBUS ESCOLARES, JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE MULUNGU/CE.**

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A razão da contratação deve-se ao fato da premência do Município em adquirir peças junto a esta Empresa e a execução do serviço devido a existência da garantia do equipamento, bem como a empresa ser no momento o único distribuidor no Estado do Ceará, portanto, faz-se necessário tal ato junto à Secretaria Municipal, visando um melhor atendimento

o da necessidade pública, desta forma cumprindo a bem caso a complexidade contida no princípio da supremacia do interesse público.

### RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu na empresa **CEQUIP IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA**, por ser a única que comercializa o objeto deste procedimento em todo Estado, portanto, detentora de exclusividade absoluta, consoante Declaração fornecida e que a empresa está habilitada a comercializar peças por ser no momento o único distribuidor no Estado do Ceará e executar o próprio serviço.

Nesse sentido, a Advocacia Geral da União, pelo Parecer GQ-89, análogo ao caso em exame, deixou consignado:

**“Verificada, no campo técnico, a inviabilidade de competição, fundamentada na impossibilidade de coexistência de equipamentos de mais de um fornecedor, impõe-se, no campo jurídico, o reconhecimento das inexigibilidades de licitação (art. 25, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993).”** (DOU de 17.11.96, p. 18.465).

Ainda, segundo a definição dada por Diógenes Gasparini, **“É circunstância encontrada no bem que se deseja adquirir, e por esse motivo obsta o certame licitatório a qualidade de ser único ou singular.”** (Direito Administrativo, 4ª ed., São Paulo, Saraiva: p. 316).

### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da contratação da empresa: **CEQUIP IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA** importa na quantia de R\$ 18.493,80 (dezoito mil quatrocentos e noventa e três reais e oitenta centavos).

Mulungu – Ce, 23 de Novembro de 2017.

*Sulamita da Silva da Abreu*  
Sulamita da Silva da Abreu

**Presidente da Comissão de Licitação**